



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS/MT**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 104/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Superávit* Financeiro, de fonte de Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

Justifica-se a abertura do crédito adicional para cobrir despesas com adesão de ata para aquisição de apostilas para alunos do Ensino Infantil da rede municipal de ensino.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 670.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

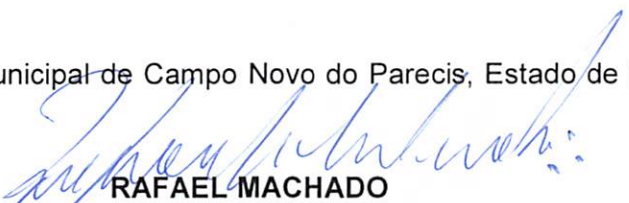
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício anterior	R\$ 670.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br